

Aprovado pelo
Conselho Diretivo
em 30 de Março
de 2025.

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas (PPR)- 2024

Instituto Português do Sangue e da Transplantação

Abril | 2025

Divulgar-se.

Maria Escova
Dra. Maria Antónia Escova
Presidente do Conselho Diretivo

Victor
Dr. Victor
Vogal do Conselho Diretivo

Moradas

Instituto Português do Sangue e da Transplantação

IPST,IP | Serviços Centrais

Avenida Miguel Bombarda, 6 | 1000-208 Lisboa

Lisboa | Área Funcional do Sangue

Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, n.º 53 – Pav. 17 | 1749-005 Lisboa

Lisboa | Área da Transplantação

Alameda das Linhas de Torres, nº 117 | 1769-001 Lisboa

Algarve | Área Funcional do Sangue | LRSP Dra. Laura Ayres

Parque das Cidades, S. João da Venda, Loulé / Faro | 8135-014 Almancil

Coimbra | Área Funcional do Sangue | Área da Transplantação

Rua Escola Inês de Castro, São Martinho do Bispo | 3040-226 Coimbra

Porto | Área Funcional do Sangue | Área da Transplantação

Rua do Bolama, nº 133 | 4200-139 Porto

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Délia Falcão

Tlf: +351 220 045 204

@: Delia.Falcao@ipst.min-saude.pt

A Comissão de Prevenção da Corrupção | Coordenação

Délia Falcão

Tlf: +351 220 045 204

@: Delia.Falcao@ipst.min-saude.pt

A Comissão de Prevenção da Corrupção | Equipa

Alberto Matias

Tlf: +351 210 063 275

@: Alberto.Matia@ipst.min-saude.pt

Clara Vitoriano

Tlf: +351 210 063 225

@: Clara.Vitoriano@ipst.min-saude.pt

Graça Fonseca

Tlf: +351 220 045 205

@: Graca.Fonseca@ipst.min-saude.pt

Raquel Gomes

Tlf: +351 210 064 232

@: Raquel.Gomes@ipst.min-saude.pt

Ana Mendes

Tlf: +351 220 045 204

@: Ana.Mendes@ipst.min-saude.pt

Francisco Ferreira Pinto

Tlf: +351 217 921 045

@: Francisco.Pinto@ipst.min-saude.pt

Paulo Moura

Tlf: +351 220 045 230

@: Paulo.Moura@ipst.min-saude.pt

Lisboa | 30 de abril de 2025

Índice

1. NOTA INTRODUTÓRIA	5
2. ENQUADRAMENTO	6
CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO IPST.IP	6
MISSÃO	6
VISÃO	7
VALORES	7
ATRIBUIÇÕES	7
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	8
ESTRUTURA ORGÂNICA	8
INSTRUMENTOS DE GESTÃO	10
REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	10
RESULTADOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2024	13
ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	13
TRATAMENTO DE DENÚNCIAS/EXPOSIÇÕES RELACIONADAS COM O RGPC	14
MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO PPR	14
<i>ESTRUTURA DO PPR</i>	14
<i>CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO IPST, IP</i>	15
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO INCLUÍDAS NO PPR	16
3. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO INCLUÍDAS NO PPR	17
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS TRANSVERSAIS A TODAS AS UNIDADES ORGÂNICAS DO IPST, IP	18
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS CONSTANTES DOS PLANOS SETORIAIS	18
MEDIDAS NÃO IMPLEMENTADAS POR MOTIVO E POR SERVIÇO	19
4. CONCLUSÃO	20

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>GRÁFICO 1</i> - Distribuição dos riscos por Unidade Orgânica	16
<i>GRÁFICO 2</i> - Implementação das medidas transversais do PPR por unidade orgânica.....	18
<i>GRÁFICO 3</i> - Implementação das medidas setoriais do PPR por unidades orgânicas	19

ÍNDICE DE QUADROS

<i>QUADRO 1</i> - Síntese da Implementação do Regime Geral Prevenção da Corrupção no IPST, IP	10
<i>QUADRO 2</i> - Número de Riscos Identificados e Estado de Implementação das Medidas	15
<i>QUADRO 3</i> - Número de riscos por unidade orgânica	15

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Este regime, incluído no Anexo mencionado na alínea b) do artigo 1.º do referido Decreto-Lei, define um conjunto de normas destinadas a entidades e organismos da administração direta e indireta do Estado que contem com, pelo menos, 50 colaboradores — como é o caso do IPST, IP.

Em conformidade com o disposto no artigo 5.º do RGPC, o IPST, IP procedeu, em 2024, à implementação de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual integra um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Este plano foi desenvolvido nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e disponibilizado nas plataformas digitais do IPST, IP.

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º, a execução do PPR está sujeita a acompanhamento e avaliação. Para tal, os serviços competentes devem elaborar, anualmente, no mês de abril do ano seguinte ao da execução, um relatório de avaliação. Este relatório deve ser enviado para conhecimento dos membros do Governo responsáveis pela supervisão ou tutela do organismo, bem como aos serviços de inspeção da respetiva área governativa e ao MENAC, conforme previsto no n.º 7 do mesmo artigo.

Neste contexto, e em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo referido, o IPST, IP, o presente relatório anual, baseia-se em toda a documentação, recolha da informação, testemunhos em reuniões de chefias e coordenadores, que serviram de base à monitorização e a avaliação realizadas ao longo do ano de 2024, resultantes do trabalho da Comissão de Prevenção da Corrupção, em articulação com as diversas unidades orgânicas do Instituto.

2. ENQUADRAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO IPST.IP

O IPST, IP é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia técnica, administrativa, financeira e património próprio.

O IPST, IP, prossegue atribuições do Ministério da Saúde, sob superintendência e tutela do respetivo Ministro. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 e nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de Dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12/2012, de 27 de Fevereiro, o Instituto Português do Sangue, I.P. foi objeto de reestruturação, passando a designar-se Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP. (IPST, IP), absorvendo as atribuições dos Centros de Histocompatibilidade do Sul, Centro e Norte (anteriormente integrados nas Administrações Regionais de Saúde LVT, Centro e Norte, respetivamente) e parte das atribuições da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação, extintos por fusão. Em concreto a componente de atividade inspetiva e de autorização da antiga ASST transitou para a DGS e para o IGAS.

A definição da orgânica e estatutária do IPST, IP ficou concluída com a publicação do Decreto-Lei n.º 39/2012 e da Portaria n.º 165/2012, de 16 de Fevereiro e 22 de Maio, respetivamente, após a qual teve início o processo de reorganização interna do instituto. O IPST, IP é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, tendo a sua sede em Lisboa.

Considerando que o instituto resultou da fusão do antigo Instituto Português do Sangue, IP, e dos antigos Centros de Histocompatibilidade, situados em Lisboa, Porto e Coimbra, e também de parte da extinta Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação, deste processo resultou que as competências destas entidades foram nos termos legais atribuídas ao IPST, IP e à DGS.

Assim, são assegurados, quer a nível nacional, quer com os centros regionais e respetivas áreas de atuação local, as atividades de colheita, processamento, armazenamento e distribuição de sangue e seus componentes, a gestão nacional do Registo Português de Dadores de Medula Óssea (CEDACE), o processamento, armazenamento e distribuição de tecidos e células do cordão umbilical de origem humana (BPCCU) e as atividades relacionadas com a colheita de órgãos e tecidos no âmbito do sistema de saúde português, tanto no setor público, como privado, e ainda, as responsabilidades inerentes à escolha do par dador-recetor.

MISSÃO

O IPST, IP tem por missão garantir e regular, a nível nacional, a atividade da medicina

transfusional e da transplantação e garantir a dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana.

VISÃO

A visão do IPST, IP é a de promover a dádiva enquanto gesto transversal a toda a atividade do IPST, IP com o objetivo de contribuir para a vida humana em tempo e qualidade garantindo, para isso, que as boas práticas e inovação acompanhem o estado da arte.

VALORES

Os valores institucionais desta visão surgem da assunção do IPST, IP como uma Instituição dedicada ao suporte da vida humana através das áreas do sangue e da transplantação. No apoio aos doentes nas diferentes áreas de atuação, o IPST, IP garante elevados padrões de qualidade e segurança desde a colheita, análise, processamento, armazenamento e distribuição de todos os produtos biológicos que constituem o seu core de ação.

Adicionalmente, o compromisso do IPST, IP com os seus colaboradores é assumido no alinhamento dos valores organizacionais com os princípios e valores identificados no âmbito da Conciliação.



ATRIBUIÇÕES

Os São atribuições do IPST, IP:

- Propor medidas de natureza política ou legislativa nas matérias relacionadas com as suas atribuições e participar na definição estratégica global de desenvolvimento da medicina transfusional e da transplantação;
- Coordenar, a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana;
- Assegurar o funcionamento do Sistema Nacional de Hemovigilância e do Sistema Nacional de Biovigilância, em articulação com as entidades nacionais e internacionais competentes;
- Promover e apoiar a investigação nos domínios da ciência e da tecnologia das áreas da medicina transfusional, transplantação e medicina regenerativa, em articulação com o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., e outras instituições nacionais e internacionais consideradas estratégicas para os objetivos propostos;
- Promover a dádiva de sangue, células, tecidos e órgãos perseguindo a autossuficiência nacional;
- Instituir, manter um registo e acompanhar a atividade dos serviços de sangue, serviços manipuladores de tecidos e células, e colheita de órgãos;

- g) Assegurar a representação internacional, no domínio das suas competências e atribuições específicas sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em articulação com a Secretaria Geral do Ministério da Saúde, enquanto entidade responsável pela coordenação das relações internacionais;
- h) Assegurar a realização dos estudos laboratoriais de doentes necessários à transplantação de órgãos, tecidos e células;
- i) Manter e gerir o Banco Público de Sangue do Cordão Umbilical (LUSOCORD);
- j) Manter e gerir a atividade do banco de tecidos multitecidual, compreendendo a colheita, análise, processamento, armazenamento, distribuição, importação e exportação, definindo as necessidades nacionais;
- k) Garantir a disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana, atendendo às necessidades nacionais;
- l) Autorizar a importação e exportação de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana, em articulação com a Direção Geral da Saúde em matéria de qualidade e segurança;
- m) Manter o Centro Nacional de Dadores de Células Estaminais de Medula Óssea de Sangue Periférico ou de Cordão Umbilical (CEDACE);
- n) Manter e gerir um sistema de informação único e integrado para gestão da lista de espera de doentes candidatos a transplantação, seleção do par dador recetor em transplantação, banco de tecidos e rastreabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O IPST, IP dispõe de um Código de Ética que estabelece os princípios e valores que orientam a conduta dos seus trabalhadores e guiam a sua atividade, bem como as relações estabelecidas com os diferentes intervenientes com quem se relaciona. Estes princípios encontram-se subjacentes a toda a ação da instituição no cumprimento da sua missão.

Em 2024, e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o IPST, IP elaborou o seu Código de Ética e de Conduta, com base na reformulação do código anteriormente existente. Este documento passou a integrar o seu Programa de Cumprimento Normativo.

Com o propósito de assegurar a correta aplicação deste Código no seio da instituição, o IPST, IP pretende proceder ao seu acompanhamento e verificação contínua, à semelhança do que já é feito no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos.

ESTRUTURA ORGÂNICA

São órgãos do IPST, I.P.:

CONSELHO DIRETIVO

PRESIDENTE Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins
Despacho nº 2061/2021 – DR nº 38 Série II de 24/2

VOGAL Victor Manuel da Conceição Marques
Aviso nº 4976/2025/2 - DR nº 37 Série II de 21 de Fevereiro

○ **O FISCAL ÚNICO**

FISCAL ÚNICO Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira
"....."

○ **CONSELHO CONSULTIVO DO SANGUE, DA HISTOCOMPATIBILIDADE E DA TRANSPLANTAÇÃO**

Órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do IPST,IP. É constituído pelo presidente do conselho diretivo, que preside; um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P; um representante da Ordem dos Médicos; o presidente da Sociedade Portuguesa da Transplantação; um representante da Sociedade Portuguesa dos Cuidados Intensivos; um representante da Associação Portuguesa de Imunohemoterapia; cinco a nove membros, escolhidos em função da sua competência científica e técnica no domínio da medicina transfusional, da histocompatibilidade e da transplantação.

A estrutura interna do IPST, I.P., é constituída pelas seguintes serviços e unidades orgânicas de âmbito nacional e territorialmente desconcentrados:

○ **Serviços Centrais**

Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação;
Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira.

Coordenações Nacionais:

Coordenação Nacional da Transplantação.
Coordenação Nacional do Sangue e da Medicina Transfusional;

Gabinetes:

Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado (GCPDV)
Gabinete de Investigação, Inovação e Desenvolvimento (GIID)
Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicações (GTIC)
Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ)
Gabinete Jurídico (GJ)

○ **Serviços territorialmente desconcentrados**

Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa;
Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra;
Centro de Sangue e da Transplantação do Porto.

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Para a prossecução dos seus fins, o IPST, IP desenvolve a atividade com base nos instrumentos de gestão seguintes:

- Balanço Social.
- Código de Boa Conduta de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.
- Código de Ética e de Conduta de Prevenção da Corrupção.
- Mapa de pessoal.
- Orçamento.
- Plano de Atividades.
- Plano de Prevenção de Riscos de gestão, incluindo de corrupção e infrações conexas.
- Prestação de Contas.
- QUAR.
- Relatório de Atividades.
- Programa de Cumprimento Normativo (Os elementos que o constituem).

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A presente monitorização anual é a primeira tendo por base o normativo do RGPC, bem como o novo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, o qual foi revisto em linha com o previsto no seu artigo 6.º.

Neste âmbito, convém salientar as exigências decorrentes do RGPC na elaboração, execução e aprovação PPR do IPST, incluindo a promoção de um canal de denúncia interna – ver Quadro 1.

QUADRO 1 - Síntese da Implementação do Regime Geral Prevenção da Corrupção no IPST, IP

Artigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021	Implementação	Trabalhos desenvolvidos/a desenvolver/em curso
Artigo 5.º - Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo:		
1 — As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.	✓	Foram adotadas as medidas necessárias ao cumprimento do programa normativo.
	✓	Em 20/12/2024, foi nomeado o responsável pelo cumprimento normativo (Deliberação 020/D/2024).
	○	Não aplicável ao IPST

Artigo 6.º - Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

1 — As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

✓

O IPST, IP já dispunha de um PPR recomendado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção. A revisão do PPR do IPST, IP, em 2024, teve em vista uma adequação acrescida ao RGPC, dando maior ênfase aos riscos de graduação mais elevada. Assim, o atual PPR está estruturado de acordo com os requisitos exigidos pelo RGPC.

2 — Do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo

✓

✓

✓

✓

✓

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do IPST, I.P, é um documento essencial que demonstra o compromisso da entidade com a integridade, ética e transparência na gestão pública. Elaborado conforme o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021), o PPR aplica-se a toda a estrutura e atividades do IPST.

O plano identifica, analisa e classifica riscos de corrupção, propõe medidas preventivas e corretivas, e atribui graus de risco conforme a probabilidade e impacto de ocorrência. Para situações de risco elevado ou máximo, são previstas medidas mais rigorosas.

A 20/12/2024, foi nomeado o responsável pelo cumprimento normativo, com o apoio da comissão da prevenção da corrupção, do Conselho Diretivo, gestores, responsáveis de área e todos os trabalhadores da organização.

3 — No caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, pode ser adotado e implementado um único PPR que abranja toda a organização e atividade do grupo, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte das entidades do grupo.

o

Não aplicável ao IPST

4 — A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

✓

Ao longo dos anos, o IPST elaborou sucessivamente os relatórios de avaliação anual, tendo sido promovidos a elaboração de relatórios. Em 2025, o IPST, IP, passou a elaborar o relatório de avaliação anual de acordo com o RGPC bem como o relatório de avaliação intercalar.

5 — O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2.

✓

O IPST, IP reviu o PPR determinado no n.º 5 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nos termos legais.

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

<p>6 — As entidades abrangidas asseguram a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no n.º 3 aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.</p>	✓	<p>O IPST, IP assegurou a publicação do PPR no prazo definido e nos sítios indicados.</p>
<p>7 — As entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o PPR e os relatórios previstos no n.º 3 no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.</p>	✓	<p>O IPST, IP comunicou o PPR ao Ministério da Saúde, ao IGAS, e ao MENAC (via plataforma)</p>
<p>8 — As entidades públicas abrangidas que não estejam sob direção, superintendência ou tutela de membro do Governo comunicam o PPR e os relatórios previstos no n.º 3 apenas ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.</p>	○	<p>Não aplicável ao IPST, IP</p>
<p>9 — As comunicações previstas nos n.ºs 7 e 8 são feitas através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC.</p>	✓	<p>Comunicações efetuadas na plataforma eletrónica do MENAC desde janeiro de 2025</p>

Artigo 8.º - Canais de denúncia

<p>1 — As entidades abrangidas dispõem de canais de denúncia interna e dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.</p> <p>2 — As entidades abrangidas respondem pelas contraordenações previstas na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, designadamente no que respeita ao incumprimento do disposto no número anterior, nos termos previstos em tal legislação</p>	✓	<p>O IPST, IP disponibilizou na Intranet e na Internet o canal de denúncia interna no segundo semestre de 2024.</p>
---	---	---

Artigo 9.º - Formação e comunicação

<p>1 — As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.</p> <p>2 — O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.</p> <p>3 — As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.</p> <p>4 — As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.</p>	✓	<p>No ano de 2024, realizaram-se duas ações de formação no âmbito da temática identificada, envolvendo um total de 50 profissionais, que decorreram a 10 e 11 de Outubro e 05 e 06 de Dezembro, num total de 7h cada ação;</p>
	✓	<p>Nos dias 13, 14 e 15 de janeiro foi ministrada formação interna para 12 turmas sobre RGPC, que, junto com a formação externa já realizada em Dezembro, abrangeu cerca de 92% dos trabalhadores.</p>
	✓	<p>Nos dias 6 e 7 de Março de 2025 foi ministrada formação a 26 trabalhadores sobre RGPC.</p>

Legendas: - medida/programa implementado; ○ - medida/programa não aplicável à AT; □ - medida/programa não implementado. PRR = Plano de Prevenção de Riscos

RESULTADOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2024

O controlo da execução dos objetivos e indicadores de gestão nas organizações é efetuado com recurso à monitorização sistemática das atividades desenvolvidas permitindo, assim, o acompanhamento do desempenho dos serviços ou de áreas específicas ao longo dos ciclos de gestão de modo a mitigar a ocorrência de desvios.

Neste contexto, durante o ano de 2024 foram desenvolvidas diversas medidas e ações quer de revisão do anterior PPR, quer de posterior acompanhamento da execução do PPR do IPST, IP, as quais se destinaram a promover o aperfeiçoamento, monitorização e reforço contínuo dos conteúdos das matrizes de gestão de risco de corrupção, assegurando um maior envolvimento e partilha de informação com todas as unidades orgânicas do IPST, IP.

Nesta monitorização dos mecanismos de controlo, relativamente ao ano em análise, para além da metodologia constante do Plano, considerou-se:

- O conjunto das ações desenvolvidas pela comissão da prevenção da corrupção do IPST, IP, tendo em vista a revisão do PPR de 2023. A atualização e o tratamento contínuo do mapeamento das matrizes de gestão das áreas e riscos de corrupção existentes, por meio da reavaliação do grau de risco de corrupção e infrações conexas associado às principais atividades e procedimentos desenvolvidos no seio do IPST, IP e as propostas de relatórios de auditoria Interna;
- As recomendações e orientações emanadas pelo MENAC, pelos órgãos de controlo externos, Tribunal de Contas (TC) e Inspeção Geral das Atividades em Saúde (IGAS), bem como as decorrentes da ação de sensibilização do MENAC na sequência da entrada em vigor do novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- A adaptação às questões suscitadas em matéria de reforço de segurança da informação, proteção de dados pessoais e confidencialidade de saúde, especialmente no que respeita à informação contida em aplicações e sistemas informáticos.

ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Neste enquadramento, durante o ano de 2024, foram desenvolvidas as seguintes atividades direcionadas à prevenção da corrupção:

- Ações de sensibilização cobrindo todos os serviços quer integrados nos serviços centrais, quer nos centros regionais, bem como sessões de trabalho especificamente direcionadas, nas quais os serviços colaboraram ativamente, no âmbito dos trabalhos preparatórios de revisão;
- Acompanhamento pela comissão da prevenção da corrupção do IPST, IP das denúncias/exposições relacionadas com a temática da corrupção e infrações conexas;
- Desenvolvimento do Canal de Denúncia Interna, conforme previsto no artigo 8.º do RGPC e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

- Análise sistemática, dos relatórios de auditoria interna, da temática auditada à luz do PPR, aferindo a implementação das medidas de prevenção associadas ao procedimento de risco e, simultaneamente, avaliando a sua atualidade e eficácia, não só na perspetiva preventiva, mas também na própria identificação do risco e sua graduação.
- Durante o ano de 2024, foi efetuada uma proposta de encaminhamento para o Ministério Público, na sequência de uma denúncia anónima de factos relacionados, entre outros, com procedimentos concursais, que indiciavam a prática de infrações conexas com a corrupção;
- Monitorização das medidas de prevenção em todas as unidades orgânicas do IPST, IP relativamente às áreas de risco de corrupção identificadas;
- Melhorias na aplicação do PPR, com o objetivo de simplificar e aumentar a eficácia do processo de recolha da informação, quer no âmbito da monitorização, quer no âmbito da revisão do PPR.
- Apoio às diferentes unidades orgânicas sobre questões relacionadas com a gestão e a implementação das medidas de prevenção;
- Acompanhamento das recomendações de relatórios de auditoria interna junto das unidades orgânicas auditadas, no sentido de serem promovidas ações de sensibilização a todos os trabalhadores e aperfeiçoados os mecanismos de controlo interno.

TRATAMENTO DE DENÚNCIAS/EXPOSIÇÕES RELACIONADAS COM O RGPC

Em 2024, a gestora do canal de denúncias, não reportou nenhuma denuncia recebida através do canal de denúncias interno.

Sem prejuízo do supra referido, no segundo semestre deu entrada apenas uma denúncia/exposição por correio físico e, aparentemente com comunicação simultânea ao IGAS, ao MENAC e outros, a qual foi analisada e participada ao ministério público nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (regime geral de proteção do denunciante).

MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO PPR

ESTRUTURA DO PPR

Estruturalmente, o PPR do IPST, IP é composto por 12 quadros de matrizes de risco, com a componente de recolha de informação e de monitorização, distribuídas de acordo com a organização do IPST, IP, nível hierárquico, tipo de unidade orgânica e esfera de competências.

Dos 12 quadros de matrizes de risco, um é referente de forma transversal a toda a organização, que inclui os riscos aplicáveis em todas as unidades orgânicas do IPST, IP, essencialmente de índole comportamental e de segurança.

Os restantes 11 quadros constituem uma parte específica, que contém os riscos próprios de cada unidade orgânica, em função da natureza da unidade e das suas competências legalmente atribuídas.

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

Integram, assim, o PPR, os quadros respeitantes ao Conselho Diretivo, a cada uma das coordenações nacionais, aos departamentos e gabinetes dos serviços centrais, e a cada um dos centros de sangue e da transplantação.

QUADRO 2 - Número de Riscos Identificados e Estado de Implementação das Medidas por Área/Quadro

Nº	ÁREA / QUADROS	Nº DE RISCOS	MEDIDAS			
			Nº	IMP	E C	Ñ IMP
1	Riscos Transversais (a todas as unidades)	12	24	18	6	0
2	Conselho Diretivo (CD)	6	14	14	0	0
3	Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF)	13	30	19	11	0
4	Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira (DPGPF)	13	29	20	9	0
5	Coordenação Nacional da Transplantação (CNT)	3	3	0	3	0
6	Coordenação Nacional do Sangue e da Medicina Transfusional (CNSMT)	5	5	3	1	1
7	Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado (GCPDV)	3	4	3	1	0
8	Gabinete de Investigação, Inovação e Desenvolvimento (GIID)	2	2	1	1	0
9	Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ)	2	2	1	1	0
10	Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação (GTIC)	7	18	14	4	0
11	Gabinete Jurídico (GJ)	3	3	3	0	0
12	Centros de Sangue e da Transplantação (CSTs)	40	40	20	16	4
TOTAL		109	174	116	53	5
		%	100	66,67	30,46	2,87

LEGENDA: IMP – Implementados | E C – Em Curso | Ñ IMP – Não Implementados

De acordo com a informação contida no PPR aprovado em 2024, constam 12 matrizes de risco, nas quais estão identificadas as 11 áreas de atividade do IPST, IP e um quadro contendo os riscos transversais a todas as unidades orgânicas a instituição.

No total, contabilizam-se 109 riscos globais, a que correspondem 174 medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

Assim, constata-se que 116 medidas se encontram implementadas, 53 em curso de implementação e 5 ainda por implementar, prevendo-se a sua concretização durante o ano de 2025.

CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO IPST, IP

Para efeitos de avaliação da execução do PPR, são objeto de monitorização 109 riscos, que podem ocorrer nas unidades orgânicas que constituem a estrutura organizacional do IPST, IP – ver Quadro 3.

QUADRO 3 - Número de riscos por unidade orgânica

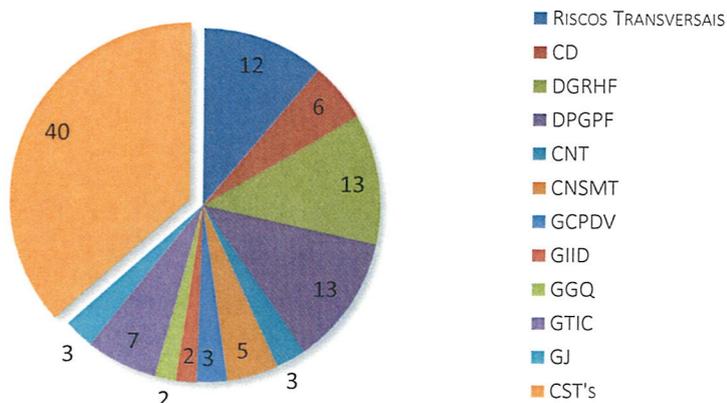
Nº	ÁREA / QUADROS	Nº DE RISCOS
1	Riscos Transversais (a todas as unidades)	12
2	Conselho Diretivo (CD)	6
3	Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF)	13
4	Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira (DPGPF)	13
5	Coordenação Nacional da Transplantação (CNT)	3
6	Coordenação Nacional do Sangue e da Medicina Transfusional (CNSMT)	5
7	Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado (GCPDV)	3
8	Gabinete de Investigação, Inovação e Desenvolvimento (GIID)	2
9	Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ)	2
10	Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação (GTIC)	7
11	Gabinete Jurídico (GJ)	3
12	Centros de Sangue e da Transplantação (CSTs)	40
TOTAL		109

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

Constata-se, globalmente, que a maioria dos riscos identificados diz respeito aos serviços desconcentrados - Centros de Sangue e da Transplantação (40 Riscos), seguindo-se os Departamentos de DGRHF e DPGPF (cada com 13 riscos), por fim, o GTIC com 7 Riscos, que importam uma monitorização mais regular - Ver Gráfico 1.

GRÁFICO 1 - Distribuição dos riscos por Unidade Orgânica



IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO INCLUÍDAS NO PPR

O Plano de Prevenção de Riscos (PPR) do IPST, IP contempla um conjunto de medidas preventivas consideradas pertinentes e adequadas para eliminar ou reduzir os riscos identificados.

A identificação desses riscos, bem como as respetivas medidas preventivas, encontra-se detalhada nos Quadros 1 a 12 da Parte II — Plano de Prevenção de Riscos, incluindo situações de corrupção e outras infrações associadas — do Programa de Cumprimento Normativo, conforme a organização e estrutura que se apresenta de seguida:

Quadro 1 - Atividades de risco transversais a todas as Unidades Orgânicas do IPST

Quadro 2 - Conselho Diretivo (CD)

Quadro 3 - Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF)

Quadro 4 - Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira (DPGPF)

Quadro 5 - Coordenação Nacional da Transplantação (CNT)

Quadro 6 - Coordenação Nacional do Sangue e da Medicina Transfusional (CNSMT)

Quadro 7 - Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado (GCPDV)

Quadro 8 - Gabinete de Investigação, Inovação e Desenvolvimento (GIID)

Quadro 9 - Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ)

Quadro 10 - Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação (GTIC)

Quadro 11 - Gabinete Jurídico (GJ)

Quadro 12 - Centros de Sangue e da Transplantação (CSTL, CSTP e CSTC)

Após auscultação quer do Conselho Diretivo, quer dos/das responsáveis pelas diferentes áreas de atuação do IPST, IP, no âmbito da monitorização efetuada, verifica-se que se mantiveram quase todos os riscos e medidas contidas no PPR do IPST, IP em vigor, resultantes da revisão realizada em 2024, com exceção de alguns dos riscos inerentes ao DGRHF e DPGPF, bem como os do GTIC, em virtude conforme infra se descreve, da adoção de novas medidas de mitigação e de correção e em particular quanto a este último da criação da comissão da cibersegurança do IPST, IP.

3.IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO INCLUÍDAS NO PPR

Com o objetivo de minimizar cada um dos fatores de risco identificados, foram desenvolvidas uma ou mais medidas de prevenção tendentes a reduzir ou mesmo cercear a sua ocorrência e impacto na organização.

A responsabilidade pela implementação das medidas preventivas é adstrita a cada um dos diferentes serviços do IPST, IP, conforme as suas especificidades, sendo que, no que se reporta ao ano de 2024, para efeitos de monitorização do Plano, foram identificadas 174 medidas preventivas.

Em 2024, o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) foi revisto, passando a integrar quer a atividade do Conselho Diretivo com identificação de 6 riscos e 14 medidas de mitigação, quer ainda os riscos transversais a todas as unidades orgânicas, na qual se identificam um total de 12 riscos, para o qual se adotaram 24 medidas de mitigação transversais, aplicáveis de forma geral a toda a organização.

O acompanhamento e a monitorização realizados durante o exercício de 2024 demonstraram que a taxa global de implementação das medidas constantes no Plano é de 66.67% de implementação, 30.46% de medidas em vias de implementação, considerando tanto as medidas transversais como as setoriais.

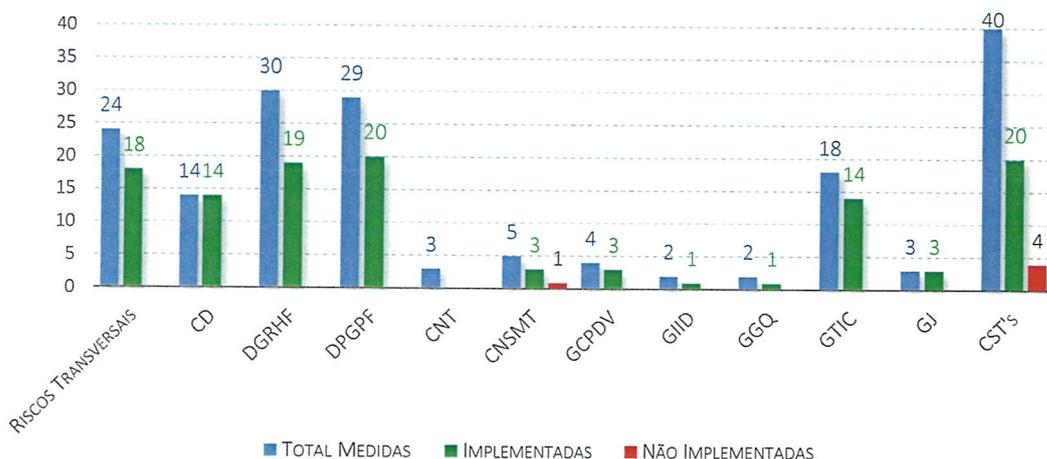
RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS TRANSVERSAIS A TODAS AS UNIDADES ORGÂNICAS DO IPST, IP

Apresentam-se sob a forma gráfica, o número de medidas implementadas e não implementadas por departamento.

GRÁFICO 2 - Implementação das medidas transversais do PPR por unidade orgânica do IPST, IP.

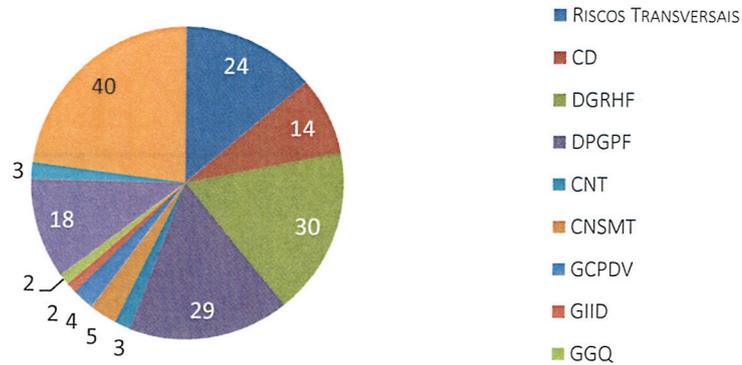


Como se pode observar no gráfico 2, a taxa de implementação das medidas transversais é de 75%, excluindo as medidas que não se aplicam a algumas unidades orgânicas. Deve-se destacar que as medidas não aplicáveis com maior frequência são: segregação de funções, rotatividade de pessoal e cumprimento de regras de proteção de dados pessoais.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS CONSTANTES DOS PLANOS SETORIAIS

Os Planos de Prevenção setoriais do IPST, IP, apresentados nos quadros 2 a 12 do PPR, incluem um total de 174 medidas de minimização de risco. A maioria destas medidas encontra-se já implementada e está a ser devidamente acompanhada pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, conforme ilustrado nas figuras anteriores.

GRÁFICO 3 - Implementação das medidas setoriais do PPR por unidades orgânicas



Os resultados supra enumerados foram apurados, quer por observação direta, pelos resultados do controlo interno, pelas auditorias da qualidade e ainda, pelas três reuniões da comissão da prevenção e 13 reuniões setoriais, envolvendo as chefias dos departamentos.

MEDIDAS NÃO IMPLEMENTADAS POR MOTIVO E POR SERVIÇO

Constata-se que as razões apresentadas pelos serviços do IPST, IP para a não implementação total das medidas de prevenção do PPR, apontam para limitações relacionadas com:

1. Ao nível de recursos humanos, as quais têm implicações, entre outras, nas medidas de segregação de funções, rotatividade de trabalhadores e trabalho em equipa, todas pilares de qualquer modelo de prevenção da corrupção e infrações conexas;
2. As limitações de desenvolvimento/adequação dos sistemas informáticos e a progressiva implementação de aplicações informáticas nos modelos do IPST, IP. Sem prejuízo, verificaram-se oportunidades de melhoria através da criação da comissão de cibersegurança, o que permitiu que os mecanismos de controlo e gestão informáticos, assentes em automatismos, deixassem de ser um motivo relevante para a não implementação de medidas de prevenção.
3. Outros motivos, sendo de destacar a:
 - Incompletude de especificidade das funções exercidas em algumas unidades orgânicas;
 - Ausência de formação adequada, entre outros, em RGPD.

4. CONCLUSÃO

Face ao PPR em vigor, pelo presente Relatório de Execução, se conclui que o IPST, IP continuará a monitorizar as medidas de prevenção já implementadas, com especial enfoque nas que estão associadas a riscos elevados, os quais podem ter consequências prejudiciais para o cumprimento da missão, atividade e imagem do IPST, IP.

Por outro, de entre os riscos elevados, face às medidas de mitigação e corretivas já empreendidas, alguns em concreto em sede do DPGPF e do GTIC, foram já regraduados, considerando a adoção de mais medidas preventivas e corretivas e também da criação da Comissão de Cibersegurança;

No entanto, a prioridade continuará a ser dada às medidas em fase de desenvolvimento, com o objetivo de garantir a sua total implementação nos exercícios seguintes;

Cumpra assim destacar, o envolvimento de todos os sectores na temática do RGPC e na colaboração da criação das medidas de mitigação a adotar e ou a melhorar e na recolha de dados para a elaboração do presente Relatório;

Em particular será de destacar o contínuo acompanhamento do Conselho Diretivo, junto da Comissão de Prevenção da Corrupção e da RCN, para que o PPR se cumpra e se atue em conformidade, sendo que entre as várias decisões e diligências, se realça da sua parte, a incumbência para que a Comissão de Controlo Interno em consonância com a troca de informação resultante do apuramento efetuado pela Comissão de Prevenção da Corrupção, proceda às averiguações e diligências inerentes entre outras, das quais resulte propostas de alterações a emprender nomeadamente as seguintes temáticas:

1. Reformulação e ou atualização de procedimentos, relativos aos Recursos Humanos, em concreto, afetação de recursos e otimização de horários de trabalho;
2. Normalização de protocolos de prestação de serviços e de fornecimento de componentes;
3. Maior diligência na conciliação entre os serviços prestados e a respetiva faturação;
4. Atualizações de alguns procedimentos e regulamentos internos;
5. Especial enfoque no desenvolvimento do plano de formação em particular nas temáticas no âmbito do RGPD.

Pelo que, em suma, a monitorização permanente destas atividades é imprescindível no âmbito da estratégia de prevenção de riscos desta natureza, uma vez que permite identificar com precisão o grau de concretização e objetividade das medidas de prevenção e os desvios à sua execução, possibilitando aos serviços a adoção de medidas preventivas e de combate relativamente aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, bem como a promoção do aperfeiçoamento do próprio Plano.

Por sua vez, quanto às medidas ainda não iniciadas, e tendo em conta a classificação de risco que as caracteriza, o IPST, IP manterá os esforços necessários para o seu desenvolvimento e implementação.

RELATÓRIO ANUAL

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)- 2024

No que diz respeito às medidas de prevenção que envolvem custos financeiros, como caminhar para arquivos predominantemente digitais, não se prevê a sua execução a curto prazo em virtude de dependência externas e ou superiores.

Relativamente às demais medidas, que dependem essencialmente da disponibilidade dos dirigentes ou da alocação de trabalhadores para a sua implementação, a gestão do IPST, IP avaliará cada caso individualmente e determinará, nas futuras avaliações, a data prevista para a sua execução.

Disposições finais:

Nos termos legais, será assegurada a publicação do presente relatório de avaliação anual aos colaboradores do IPST, através da intranet e da página oficial do IPST na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração, bem como o seu envio ao Ministério da Saúde, ao IGAS e ao MENAC.

Porto, 30 de abril de 2025

Elaborado por:

Responsável pelo cumprimento normativo do IPST, IP:
Délia Falcão

Comissão da Prevenção da Corrupção do IPST, IP:
Ana Rodrigues
Francisco Pinto
Paulo Moura